

13 de fevereiro de 2013
013/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

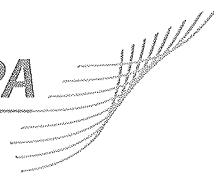
Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Contrato Futuro de Taxa Média das Operações Compromissadas de Um Dia com Lastro em Títulos Públicos Federais (OC1) – Call Eletrônico (PUMA Trading System BM&FBOVESPA).

Em complemento ao Ofício Circular 009/2013-DP, de 18/01/2013, informamos que, a partir de **01/03/2013**, a BM&FBOVESPA implantará, para fins de metodologia de apuração de preço de ajuste diário, o call de fechamento para o Contrato Futuro de Taxa Média das Operações Compromissadas de Um Dia com Lastro em Títulos Públicos Federais (OC1).

O call eletrônico será realizado de forma automática a partir das 16h10 e de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing);
- b) O início de cada call será anunciado por meio do sistema de notícias do sistema de negociação;
- c) Todas as ofertas que permanecerem no livro de ofertas ao final da fase que antecede o call de fechamento **não serão** canceladas pela Bolsa. As ofertas somente poderão ser canceladas três minutos antes do início da realização do call;
- d) Participarão do call todos os vencimentos autorizados à negociação, mesmo que não tenham posição em aberto;
- e) O call será realizado simultaneamente para todos os vencimentos de um mesmo ano até o vencimento do quinto ano a contar do ano corrente, inclusive. Para os vencimentos restantes, isto é, a partir do sexto ano a contar do ano corrente, serão realizados calls em blocos de quatro anos cada;



013/2013-DP

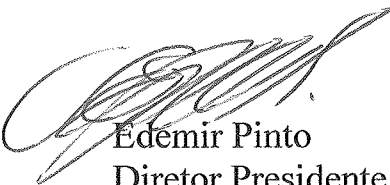
.2.

- f) O cancelamento de ofertas durante o call será permitido somente se, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico;
- g) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;
- h) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante o call, desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico;
- i) O tempo de duração do call será de 2 minutos, com prorrogação automática de 1 minuto, caso alguma das condições do call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização;
- j) Havendo prorrogação do call de algum dos vencimentos que compõem o bloco em andamento, o call para o bloco de vencimentos seguinte somente será iniciado quando todos os vencimentos do bloco anterior tiverem sido encerrados; e
- k) Serão admitidas duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido no item “i”, sendo que, na segunda prorrogação, o encerramento do call será processado de forma randômica.

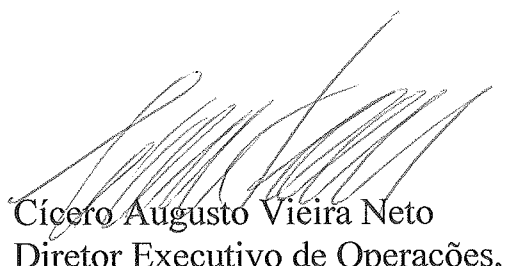
Caso não haja negócios ou ofertas para determinado vencimento durante o call, a BM&FBOVESPA arbitrará o preço de ajuste, conforme metodologia disponível em www.bmfbovespa.com.br, Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Boletim, Indicadores, Metodologia, Critérios para Apuração dos Preços de Ajuste.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Plataforma de Negociação, pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária